



ACORDO ESPECÍFICO – ELETROBRAS - CHESF

1. PCR - Na vigência deste Termo de Compromisso, a Chesf se compromete durante as Reuniões de Acompanhamento do ACT, apresentar aos Sindicatos, as medidas a serem adotadas visando possíveis aprimoramentos no PCR.

2. UTILIZAÇÃO DE VEICULO DO EMPREGADO EM SERVIÇO - Será reajustado para R\$ 0,80 (oitenta centavos) o valor do quilômetro rodado, com vigência a partir de setembro de 2011, e de acordo com IN-SG.03.015, quando da utilização do veículo do empregado no desempenho de suas atividades a serviço da empresa.

3. FUNÇÃO ACESSÓRIA - A Chesf se compromete a implementar a revisão na IN-SG.03.011 (Autorização para dirigir veículo da frota Chesf e de veículo em serviço), em até 60 (sessenta) dias da aprovação dos Acordos, e vigência a partir de setembro de 2011, fixando o adicional por condução de veículo em serviço em R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) nos primeiros 600 quilômetros, e em R\$ 0,18 (dezoito centavos) de 601 a 2000 quilômetros rodados, limitado a um valor mensal de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) correspondente a 2.000 (Dois mil) quilômetros percorridos por condutor/mês.

4. AUXILIO ÓCULOS E LENTES - A **CHESF** se compromete a implementar a revisão na Resolução Normativa RN-03/99 RH-56 (Plano de Assistência Patronal - PAP), com vigência a partir de setembro de 2011, os seguintes valores, mantendo o mesmo período de renovação:

a. Período de renovação:

- 2 (dois) anos para troca da armação;
- 1 (hum) ano para troca de lentes, caso haja alteração no grau.

b. Limite de valor de aquisição:

- Armação de óculos: R\$ 235,00
- Lente de óculos comum: R\$ 181,00
- Lente de óculos multifocais: R\$ 480,00



- Lentes de contato: R\$ 426,00

c. Nos casos em que a lente de correção dos óculos comuns e multifocais sejam iguais ou superior a 6 (seis) graus, o valor limite da aquisição será de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), respectivamente.

5. DESPESAS COM VIAGEM A SERVIÇO - A Chesf implantará, com vigência a partir de setembro de 2011, revisão na IN EF.02.002 nos Anexo I Tabela "A" - Regime de Diárias e Anexo II Tabela "B" - Regime de Comprovação de Despesas, com seguintes valores:

Grupo I Grupo II

- a. Diárias (Anexo I) R\$ 208,00 R\$ 152,00
- b. Hospedagem (Anexo II) R\$ 163,00 R\$ 98,00
- c. Alimentação (Anexo II) R\$ 130,00 R\$ 105,00

6. AUXÍLIO EDUCACIONAL UNIVERSITÁRIO - 3º GRAU - Será reajustado para R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais) o valor do benefício, com vigência a partir de 01/05/2011, e de acordo com a Resolução Normativa RN-09/02 RH 07 e Instrução Normativa IN-RH 04.019 (Assistência Materno Infantil e Educacional), sem limite de idade, para os empregados que não tenham curso universitário regular.

7. A CHESF SE COMPROMETE A TRATAR NA PRIMEIRA REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ACT ESPECÍFICO, EM ATÉ 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES E APROVAÇÃO DO ACT, OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

- a. Medidas para harmonização do Plano de Cargos e Carreira - PCR;
- b. Benefício mínimo (Fachesf);
- c. Periculosidade para Operadores de Sistema;
- d. Horário de trabalho para Assistente Social e Fisioterapeuta;
- e. Liberação de Dirigente Sindical;
- f. Adicional de sobreaviso;
- g. Fachesf Saúde.